



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Terça-feira • 23 de Abril de 2024 • Ano XVII • Nº 5907

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZLCRTVGQZK2OTNDRUIXMU

Dispensas de Licitações



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibotirama/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação, conforme discriminado nas especificações constantes neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças no uso de suas atribuições, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder executivo escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/04/2024

A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Ibotirama, sito Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível abaixo. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação e contratos, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Ibotirama/Bahia, 23 de março de 2024

**Laércio Silva de Santana
- Prefeito Municipal -**



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	500	CM X COL	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

2.1 - As publicações deverão ser realizadas de acordo com o requisitado pelo Município, sendo imprescindível a publicação na exata data solicitada, para atender aos prazos legais.

2.2 - O jornal deverá possuir veiculação diária, salvo dias não-úteis.

2.3. As veiculações dos atos oficiais deverão ser na seção de publicidade legal.

2.4. Repetir a publicação, quando solicitado pelo município e sem ônus para este, no dia imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação.

2.5. A remessa da publicação dar-se-á via sistema, devendo o CONTRATADO fornecer o acesso aos servidores informados para tal finalidade.

2.6. As matérias poderão ser encaminhadas para publicação até às 18 horas, para publicação no próprio dia e após esse horário será publicado no primeiro dia útil seguinte, salvo quando expressa solicitação de publicação em datas posteriores;

2.7. O faturamento deverá ser realizado com periodicidade mensal, a fim de evitar a abertura de protocolos para recebimento/pagamento para cada uma das solicitações.

2.8. O quantitativo mencionado na tabela acima, é apenas uma estimativa. O quantitativo, no entanto, será realizado conforme demanda mensal

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação do objeto é imprescindível uma vez que sem os serviços de publicação não será possível cumprir ao requerido no artigo 54, § 1º da Lei 14.133/2021, que versa sobre a publicidade do edital mediante divulgação e manutenção de seu inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

3.2 - Considerando que os preços estimados praticado em mercado, verifica-se a possibilidade da realização da dispensa de licitação em razão do valor, conforme artigo 75, inc. II da lei 14.133/2021.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Não se aplica, considerando que as publicações são realizadas via sistema, e ao protocolar deverá ser emitido o comprovante de protocolo.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr^a HÍTALA TEÓFILO GONÇALVES DE CARVALHO, designada pela portaria 009/2024 de 19 de janeiro de 2024, em que designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças e que dá outras providências.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve possuir capacidade técnica para execução do serviço;

6.2 - Garantir condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato;

6.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas de seus empregados, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.4 - Disponibilizar correio eletrônico e telefone, assim como designar preposto responsável pelo contato com o CONTRATANTE;

6.5 - Zelar pela boa execução do Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços apontadas pelo CONTRATANTE;

6.6 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas;

6.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.8 - Acusar o recebimento da matéria para publicação e informar, com a maior brevidade, o empecilho para publicação, se houver;

6.9 - Disponibilizar na mesma data da publicação, arquivo com a folha completa do jornal onde foi publicado o Extrato do Aviso de Licitação;

6.10 - Não transferir suas obrigações para outrem;



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

6.11 - Encaminhar, via e-mail, a nota fiscal referente à publicação;

6.12 - Manter-se, durante a vigência do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

6.13 - Não ser condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105;

6.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões nas alterações unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

7. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento devido as publicações, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

7.2 - Fiscalizar a execução do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, por meio da Diretoria de Licitações ou outro que venha a ser designado;

7.3 - Enviar, por intermédio da Diretoria de Licitações, os extratos dos avisos de licitação para publicação, utilizando-se dos diversos meios de comunicação eletrônicos atuais, em tempo hábil para a publicação na data prevista;

7.4 - Receber e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;

7.5 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Ibotirama - Bahia, dentro do prazo legal (Lei 14.133/2021);

8.2 - O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a quantidade utilizada, após emissão de Nota de Empenho, observado o art. 141, inciso I, c/c § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021;

8.3 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	PROJ. /ATIV.	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.03.000	2014	3.3.9.0.39.00.00	1500

10. CUSTO ESTIMADO

10.1 - O custo estimado para a prestação de serviço constante no objeto deste Termo de Referência é na ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não haverá a subcontratação do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1 - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

12.1.2 - Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores:

12.1.3 - Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

12.1.4 - Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do projeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

12.1.5 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

12.1.6 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para os serviços de atendimento de garantia, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

12.1.7 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

12.1.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

12.1.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a SMF, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

12.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SMF;

12.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos na Lei 14.133/2021 e regulamento municipal, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021.

13. DA PROPOSTA

13.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

15.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

15.3 A proposta vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO.

Ibotirama/BA 12 de abril de 2024

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PERES
- Sec. Mun. De Planejamento, Administração e Finanças -